

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO PROPRIETÁRIO Modificação de Frota

O proprietário de veículo habilitado ao Transporte Rodoviário Internacional de Cargas - TRIC que desejar **excluir** veículo de frota de empresa habilitada deve enviar requerimento assinado à ANTT, por meio do sistema SEI (<https://www.antt.gov.br/web/quest/sei>).

Caso o proprietário do veículo seja o usuário autenticado no SEI, não é necessário o reconhecimento de firma.

Para verificar o destino de habilitação do veículo, deve-se fazer a consulta em: <https://appweb1.antt.gov.br/scff/conPlaca.asp> e indicar no requerimento a qual frota (país) o veículo deve ser desvinculado.

Em caso de exclusão de vários veículos que estejam habilitados em frotas de empresas diferentes, deve ser feito um protocolo com a relação de exclusão para cada empresa. Com isso será possível relacionar o(s) documento(s) correspondente(s) ao processo de habilitação da empresa e manter o acesso restrito às informações.

1. Comprovante de Pagamento de Emolumentos (exceto para pedidos de alteração de dados)

- ✓ O valor devido independe do número de veículos, sendo calculado por país de habilitação do(s) veículo(s);
- ✓ Para cada requerimento deve-se utilizar a fórmula:

R\$ 154,95 x (nº de países de habilitação do(s) veículo(s))

Exemplo:

A empresa brasileira deseja excluir os veículos das Licenças para a Argentina, Chile e Uruguai.

Segue o cálculo:

R\$ 154,95 x 3 países de habilitação

Total: R\$ 464,85

- ✓ Para o pagamento de emolumentos **não são aceitos comprovantes de agendamento**;
- ✓ O pagamento deve ser realizado no Banco do Brasil, utilizando Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a ser emitida no endereço eletrônico da ANTT na *internet* (<https://appweb.antt.gov.br/gru/index.asp>), com a utilização dos seguintes dados:

Unidade favorecida: 393001/39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres
Código de recolhimento: 28830-6
Número de referência: 105
Nome do contribuinte: Informar o nome do recolhedor, pessoa física ou jurídica.
CPF ou CNPJ: informar o CPF ou CNPJ do recolhedor, conforme o caso.
Valor total: **Informar valor a ser recolhido.**

2. Documentos dos Veículos

- ✓ **Cópia do CRLV, comprovando a propriedade** do veículo;
- ✓ Outros documentos pertinentes como documentos de cancelamento ou distrato de contrato de arrendamento/locação, se for o caso.

Versão atualizada em 02/12/2020

Caso o proprietário do veículo deseje efetuar modificação de frota habilitada para vários países, **não** é necessário o envio de cópias duplicadas da documentação.

Informações importantes:

- O valor dos emolumentos é atualizado anualmente, conforme previsto na Resolução nº 5.840/2019. A última atualização foi publicada na Portaria SUROC nº 158/2020.
- Para alteração de dados dos veículos (placa MERCOSUL, modelo, chassi, eixos) não é necessário o pagamento de emolumentos, conforme orientado no [Comunicado SUROC nº 001/2019](#).